Manual de Arrecadação GJTPREVI

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

APRESENTAÇÃO

O presente manual tem por objetivo normatizar e padronizar os processos e rotinas da área de arrecadação do Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI).

A normatização e padronização dos processos tem ainda como finalidade a otimização dos trâmites dos processos de trabalho, contribuindo assim para a consecução dos objetivos da organização, garantido com isso a agilidade dos processos administrativos.

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

SUMÁRIO

1 PROCESSO: REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
1.1 Descrição Operacional
1.2 Informações de entrada
1.3 Informações de saída
1.4 Etapas e Atividades
1.4.1 Recebimento dos arquivos de contribuições
1.4.2 Conferência das informações de contribuições enviados pelo ente
1.4.3 Lançamento dos dados recebidos em sistema
1.4.4 Comunicado sobre alteração de alíquota suplementar/aporte
1.4.5 Comunicado para providências de dívidas parceladas
1.4.5.1 Acordos firmados após da regulamentação dos parcelamentos pela Secretaria de Previdência Social
1.4.6 Lançamentos das entradas no sistema contábil
1.4.7 Pagamento de Guia de recolhimento
1.4.8 Identificação de pagamento de Guias realizadas pelos entes
1.4.9 Relatório de pagamento das guias de recolhimento
1.4.10 Lançamento das receitas de recolhimento no sistema
1.4.11 Cobrança de pagamento em atraso
1.4.12 Arrecadação da contribuição de servidores cedidos para outras esferas de governo
1.4.13 Arrecadação da contribuição de servidores licenciados
1.5 Dados sobre Abono Permanência
2 DISPOSIÇÕES FINAIS
FLUXO 25

1 PROCESSO: REGRAS DE PROCEDIMENTO PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Unidade Gestora/ Executora: Diretoria Financeira, Controle Interno e Contabilidade.

Unidade Atendida: Diretoria Executiva

1.1 Descrição Operacional

Conferência efetuada entre informes recebidos dos entes e ofícios de cobrança de dívidas parceladas e o extrato bancário com os respectivos depósitos, gerando conformidade ou cobrança de multas por atraso.

1.2 Informações de Entrada

Recebimento mensal das informações por e-mail ou sistema eletrônico, sobre recursos humanos de cada unidade e os respectivos encargos e o envio de cobrança das dívidas parceladas que deverão ser repassados ao Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira– GJTPREV no respectivo mês.

1.3 Informações de Saída

Conferências dos valores bases e alíquotas para posterior lançamento em sistema contábil com objetivo de alimentar a Diretoria Financeira mensal do GJTPREV.

1.4 Etapas e Atividades

1.4.1 Recebimento dos arquivos de contribuições

Os arquivos são recebidos através do e-mail institutorevidenciagjtprevi@gmail.com, devendo o responsável enviar um e-mail de retorno acusando o recebimento do arquivo.

1.4.2 Conferência das informações de contribuições enviados pelos entes:

Nas planilhas/documentos enviados pelos recursos humanos dos entes constam dados referentes a base para cálculo das contribuições devidas, que devem passar por conferência do GJTPREV, para emissão de guias e boleto de cobrança.

1.4.3 Lançamento dos dados recebidos em sistema

Mensalmente são lançados em sistema os valores referentes à contribuição dos servidores.

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

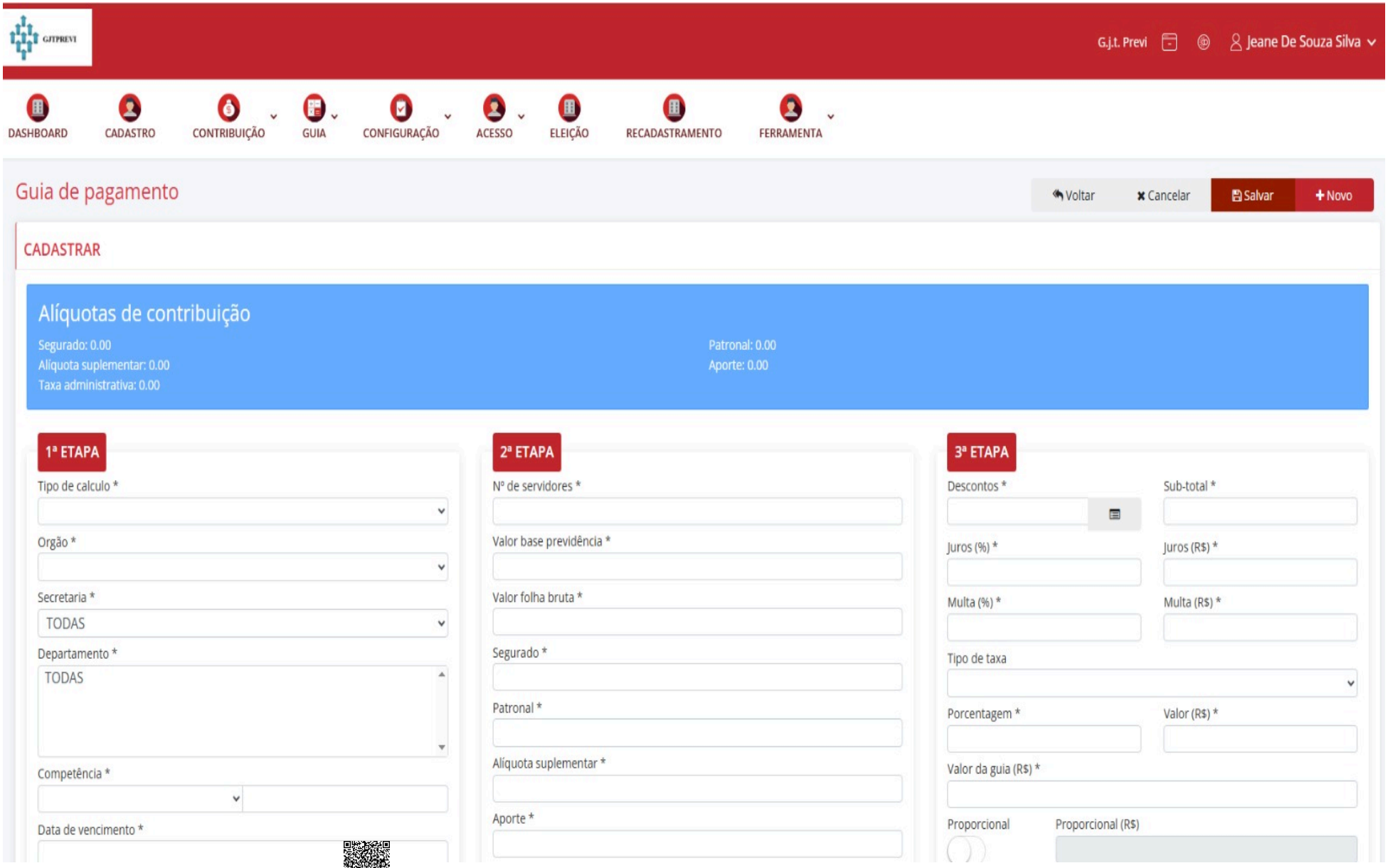

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

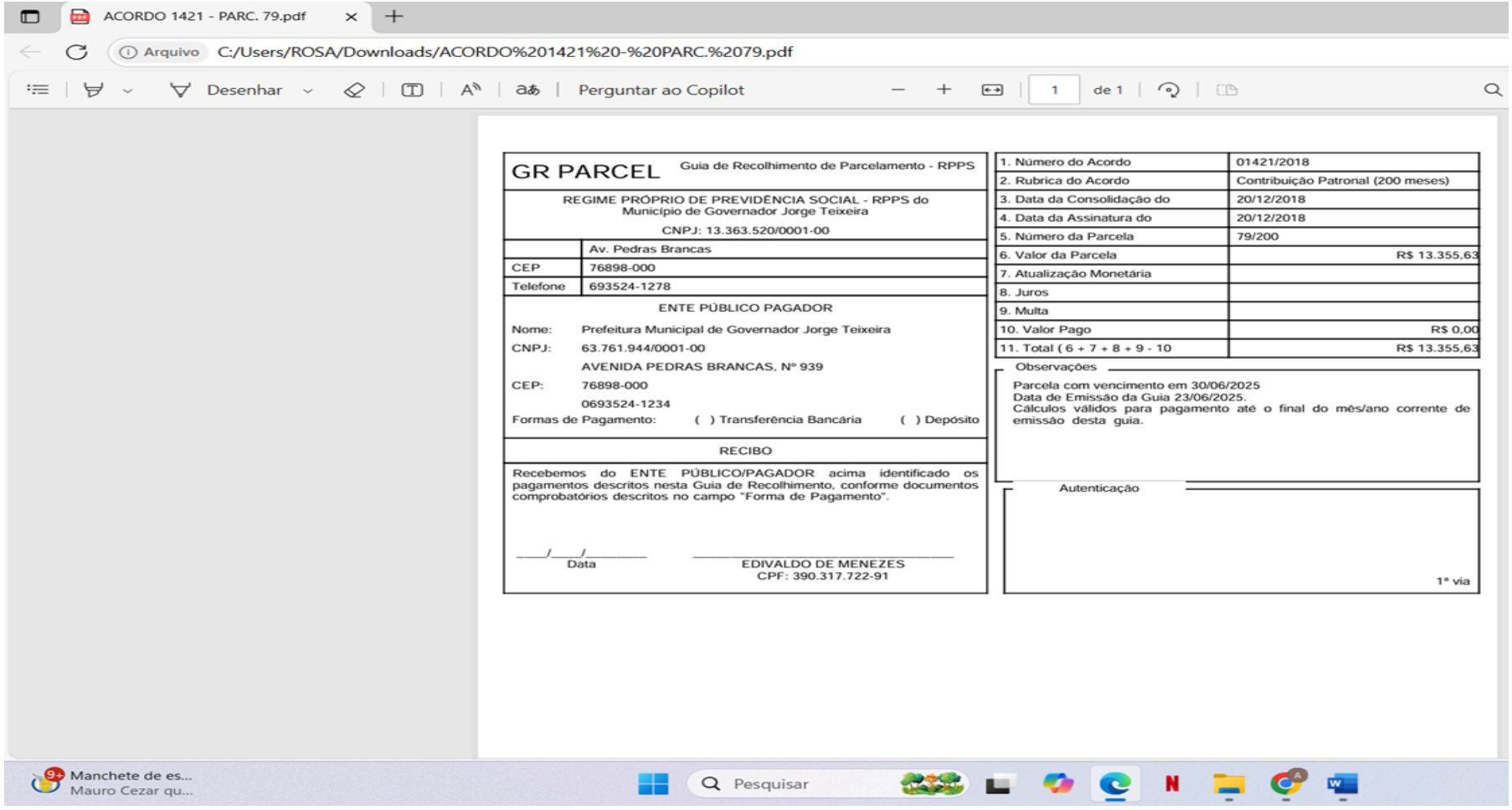

GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 13.363.520/0001-00

	Av. Pedras Brancas
CEP	76898-000
Telefone	693524-1278

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
AVENIDA PEDRAS BRANCAS, Nº 939
CEP: 76898-000
0693524-1234
Formas de Pagamento: ( ) Transferência Bancária ( ) Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

____/____/_____ Data

_____ EDIVALDO DE MENEZES
CPF: 390.317.722-91

1. Número do Acordo	01421/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200 meses)
3. Data da Consolidação do	20/12/2018
4. Data da Assinatura do	20/12/2018
5. Número da Parcela	79/200
6. Valor da Parcela	R$ 13.355,63
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Valor Pago	R$ 0,00
11. Total (6 + 7 + 8 + 9 - 10	R$ 13.355,63

Observações

Parcela com vencimento em 30/06/2025
Data de Emissão da Guia 23/06/2025.
Cálculos válidos para pagamento até o final do mês/ano corrente de emissão desta guia.

Autenticação

1ª via

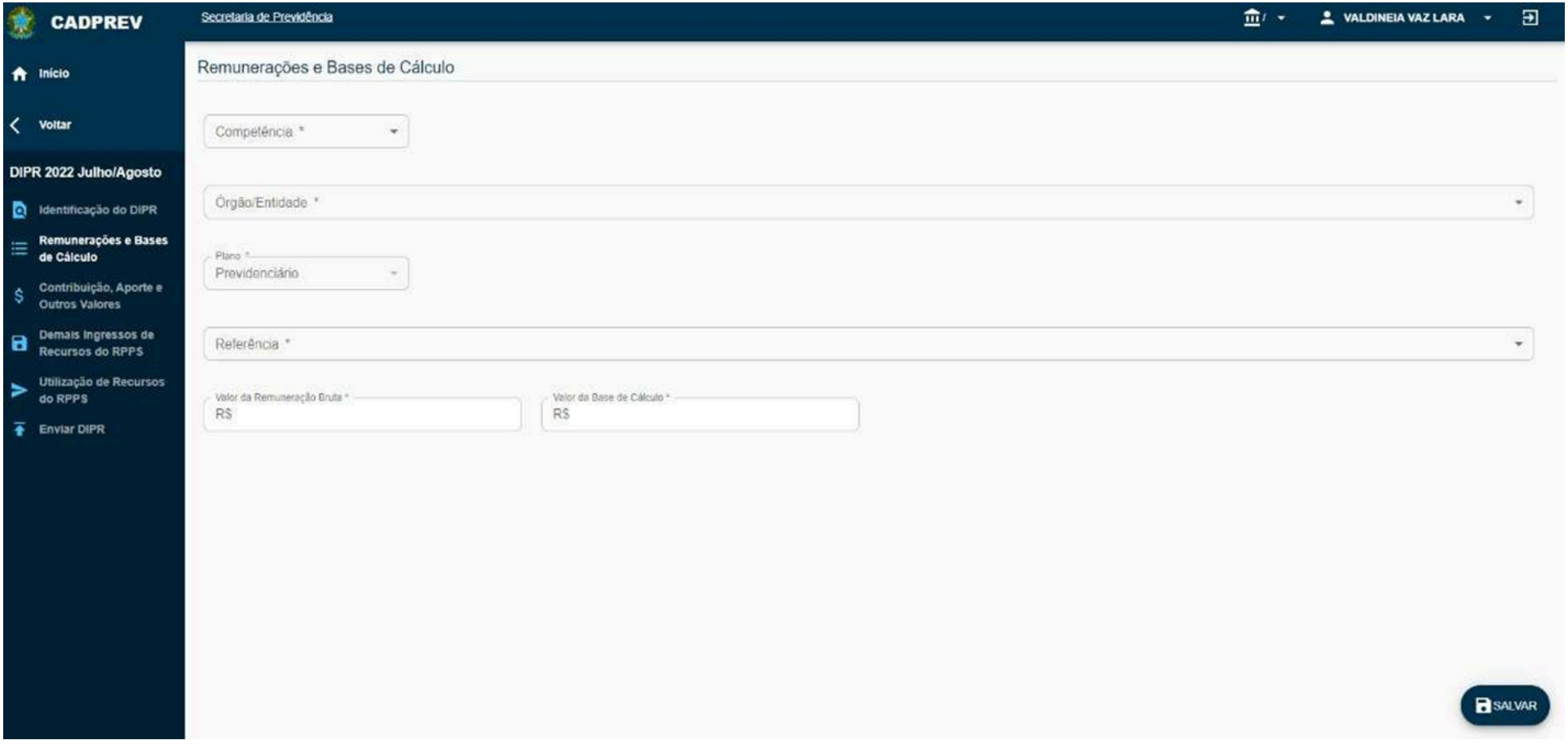
CADPREV
Secretaria de Previdência
VALDINEIA VAZ LARA
Início
Voltar
DIPR 2022 Julho/Agosto
Identificação do DIPR
Remunerações e Bases de Cálculo
Contribuição, Aporte e Outros Valores
Demais Ingressos de Recursos do RPPS
Utilização de Recursos do RPPS
Enviar DIPR
Remunerações e Bases de Cálculo
Competência *
Órgão/Entidade *
Plano *
Previdenciário
Referência *
Valor da Remuneração Bruta *
R$
Valor da Base de Cálculo *
R$
SALVAR

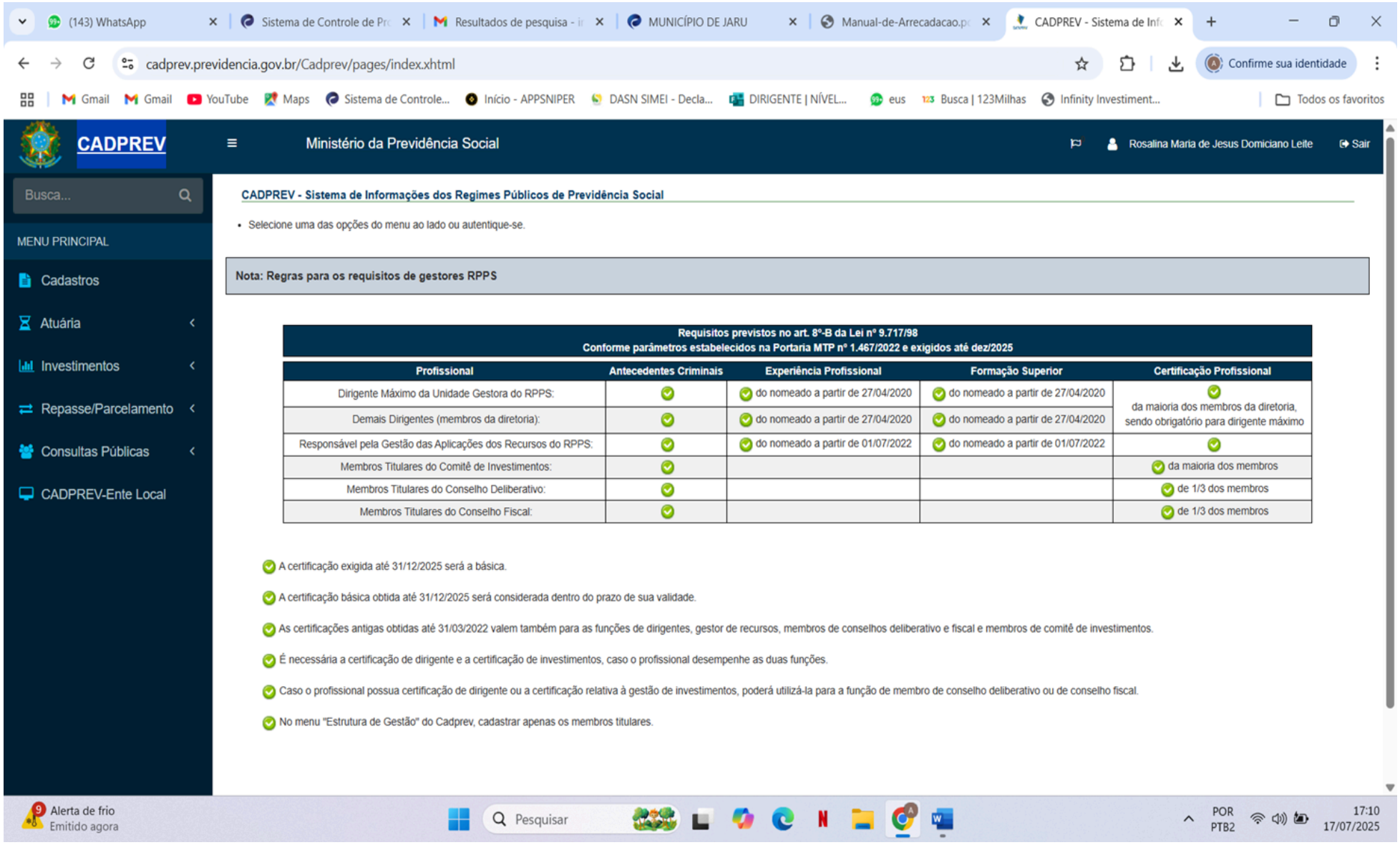

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

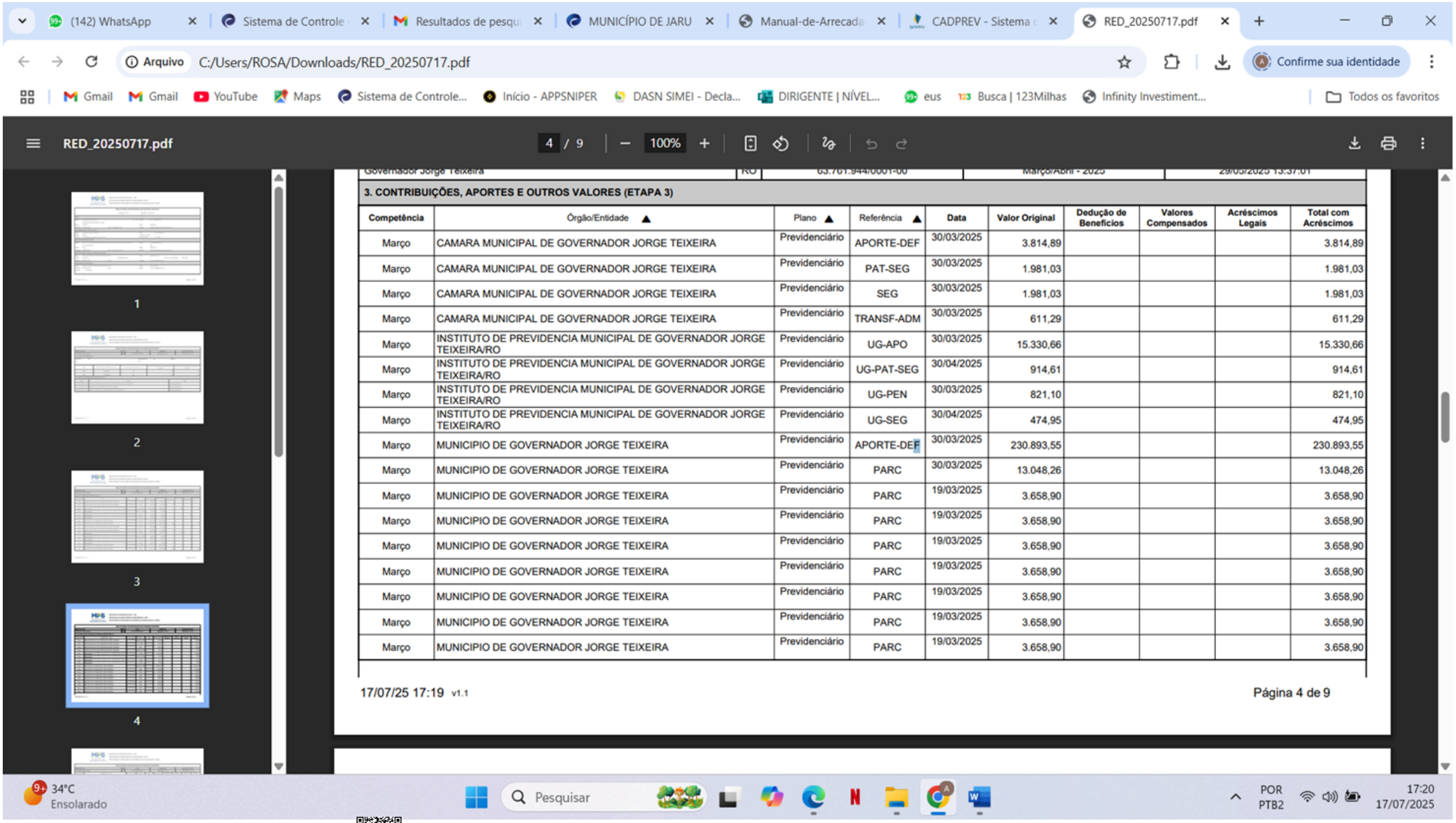

3. CONTRIBUIÇÕES, APORTES E OUTROS VALORES (ETAPA 3)

Competência	Órgão/Entidade	Plano	Referência	Data	Valor Original	Dedução de Benefícios	Valores Compensados	Acréscimos Legais	Total com Acréscimos
Março	CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	APORTE-DEF	30/03/2025	3.814,89				3.814,89
Março	CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PAT-SEG	30/03/2025	1.981,03				1.981,03
Março	CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	SEG	30/03/2025	1.981,03				1.981,03
Março	CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	TRANSF-ADM	30/03/2025	611,29				611,29
Março	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Previdenciário	UG-APO	30/03/2025	15.330,66				15.330,66
Março	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Previdenciário	UG-PAT-SEG	30/04/2025	914,61				914,61
Março	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Previdenciário	UG-PEN	30/03/2025	821,10				821,10
Março	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Previdenciário	UG-SEG	30/04/2025	474,95				474,95
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	APORTE-DEF	30/03/2025	230.893,55				230.893,55
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	30/03/2025	13.048,26				13.048,26
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90
Março	MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Previdenciário	PARC	19/03/2025	3.658,90				3.658,90

17/07/25 17:19 v1.1

Página 4 de 9

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

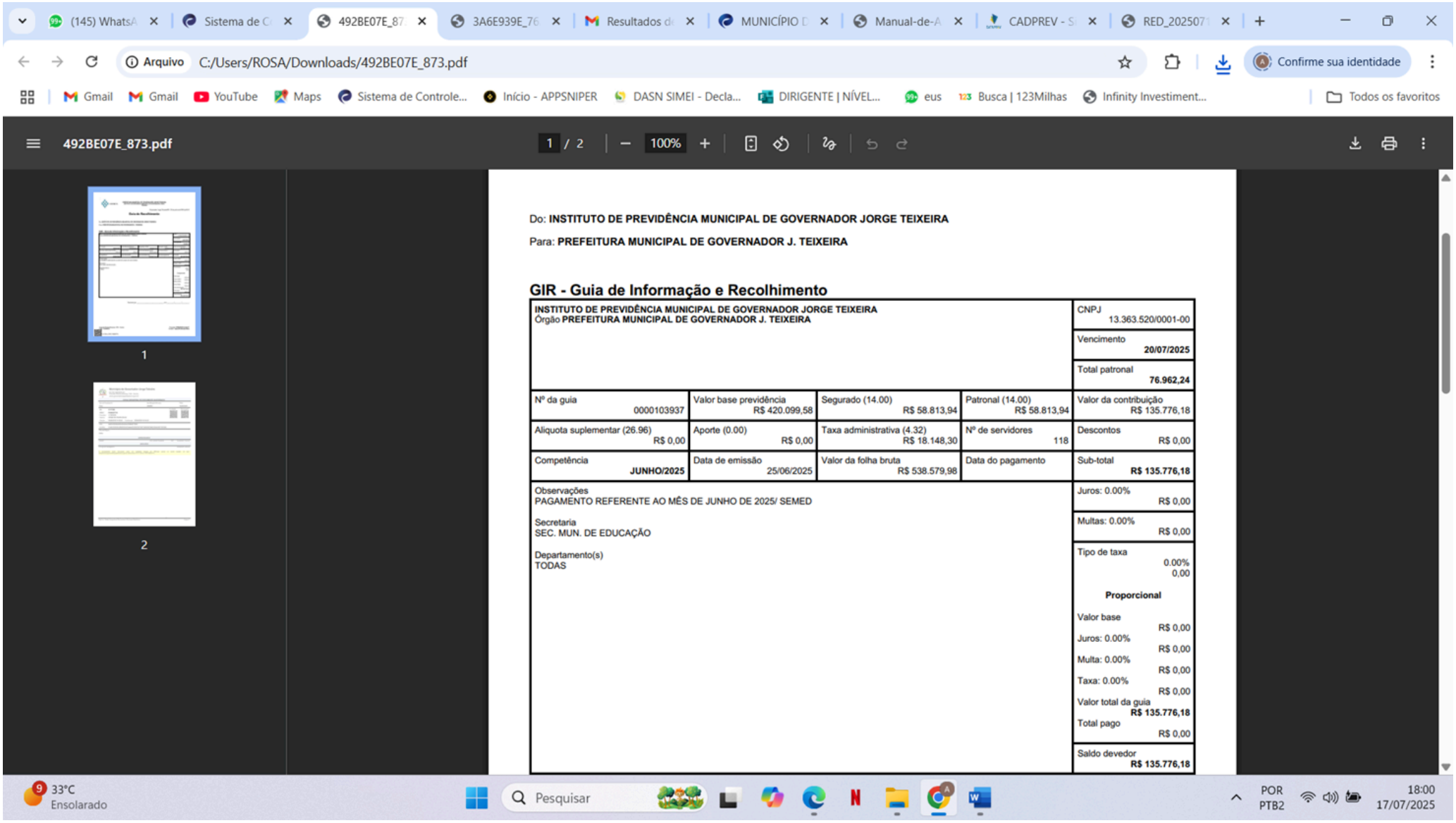

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

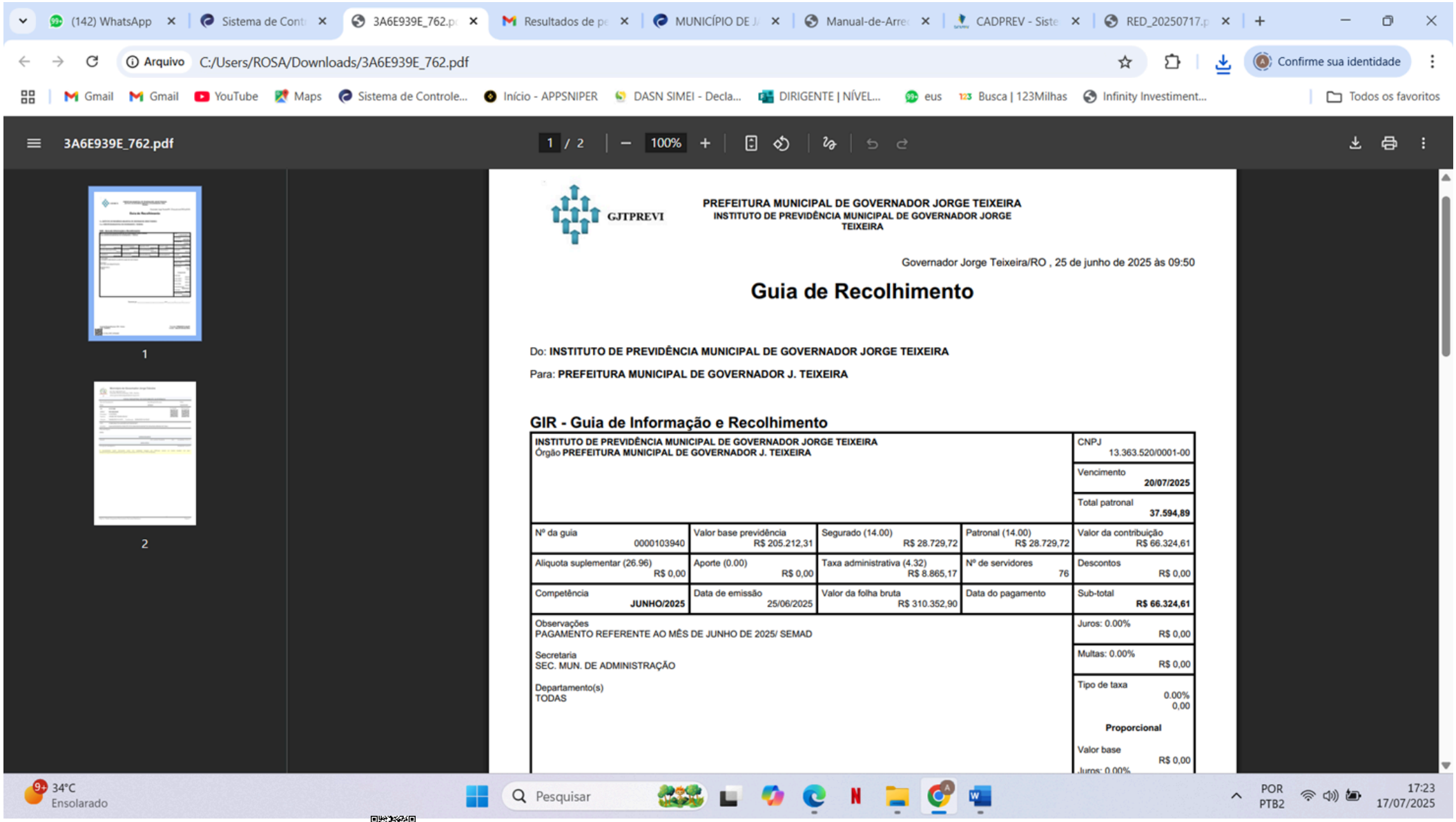

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

1.4.4 Comunicado sobre alteração de alíquota suplementar/aporte

Emitido pela Presidência do Instituto, o ofício é encaminhado às unidades de recursos humanos da Prefeitura, Câmara e demais órgãos públicos em que há servidores cedidos dos entes municipais.

eproc.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc/
Documento (ID: 264895 v1) -> Ofício 2 de 08/01/2025
Exportar
Sair
Principal
Anexo 1 (ID: 264910 v1)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI
Ofício nº 2/GJTPREV/2025
Gov. Jorge Teixeira/RO, 08 de janeiro de 2025.
Ilma. Senhora
Ariane Laia Carvalho
Coordenadora de Recursos Humanos
Assunto: ALÍQUOTA PREVIDÊNCIÁRIA.
Referente: Alíquota previdenciária para 2025.
Senhora Coordenadora,
Com nossos melhores cumprimentos, informamos que, em conformidade com a avaliação atuarial anual deste Instituto de Previdência e em atendimento à Constituição Federal de 1988 (art. 40), à Lei nº 9.717/98 (art. 1º e art. 9º, parágrafo único) e à Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 25, art. 241, inciso III, art. 247, inciso III e art. 250, incisos I a III), a alíquota patronal previdenciária será alterada a partir de 1º de janeiro de 2025.
A Lei Municipal nº 030/2024, de 04 de junho de 2024, homologou o relatório da Avaliação Atuarial Anual de 2024 e determinou o ajuste dos custos da alíquota patronal, que passará a ser calculada da seguinte forma:
Alerta de frio
Emitido agora
Pesquisar
POR
PTB2
18:30
17/07/2025

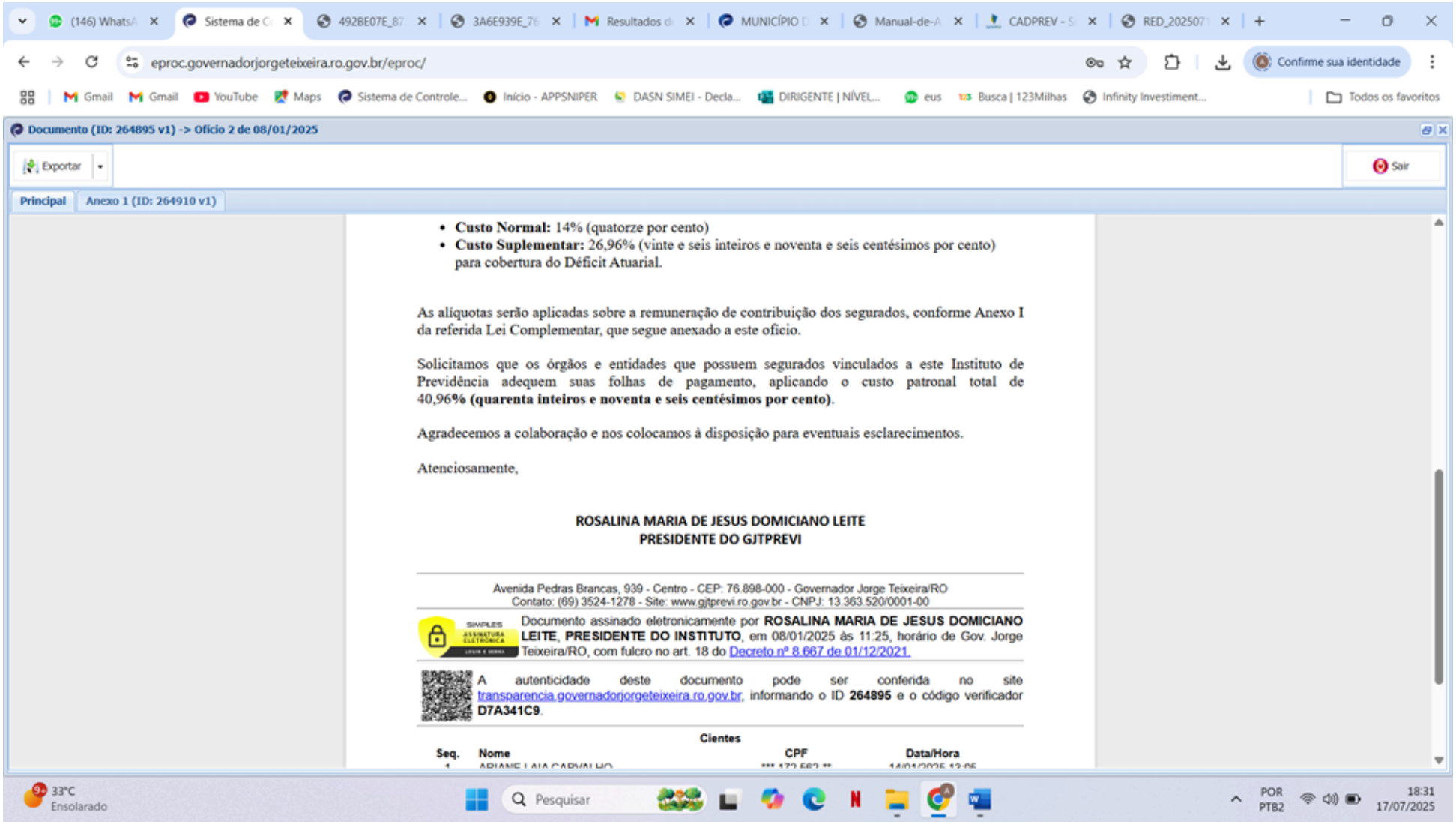

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

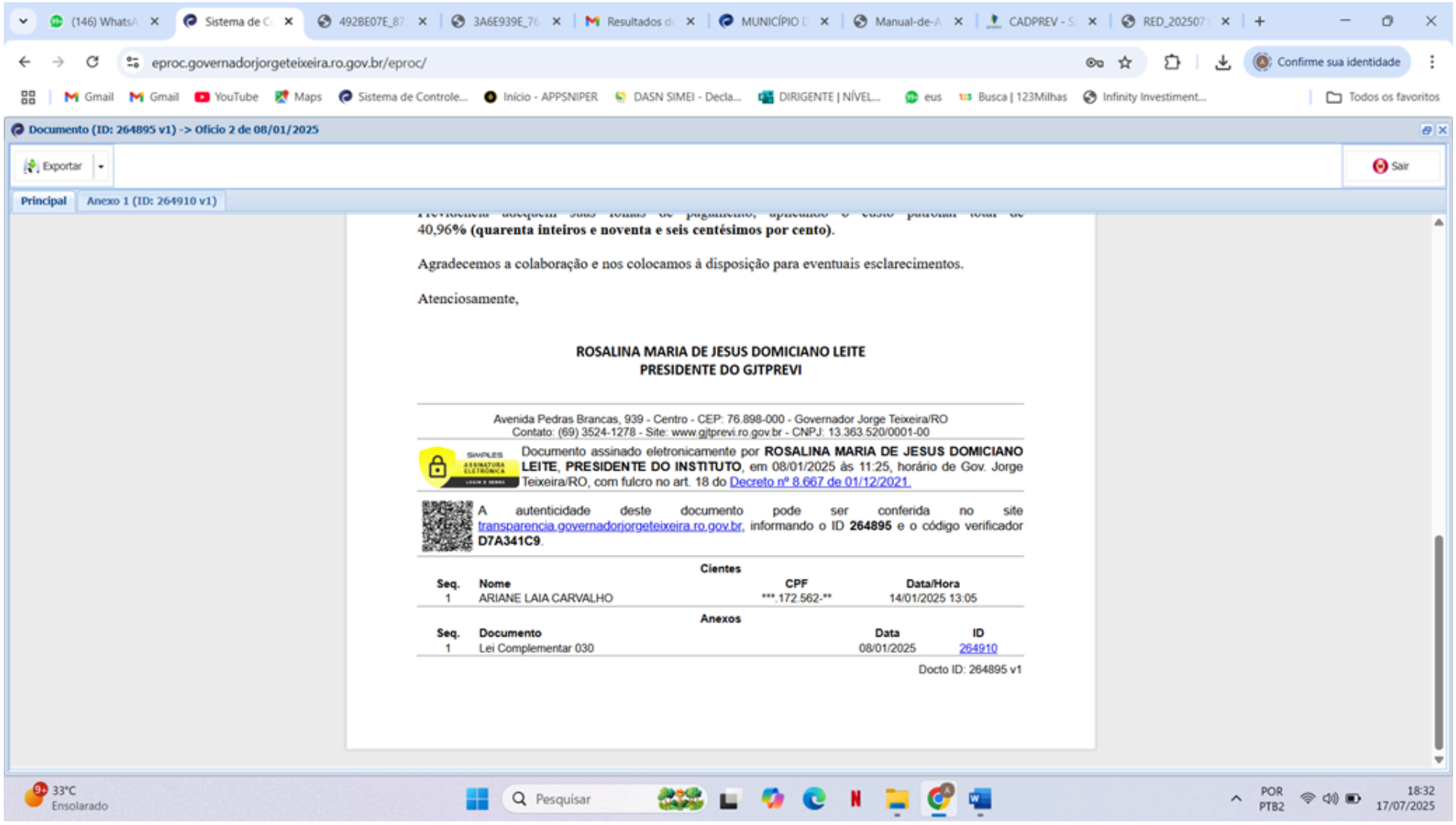

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

1.4.5 Comunicado para providências de dívidas parceladas

Através de ofício, é encaminhado guia de recolhimento e o relatório de acompanhamento referente ao parcelamento de contribuições junto aos entes.

1.4.5.1 Acordos firmados após a regulamentação dos parcelamentos pela Secretaria de Previdência Social.

Para acordos formalizados através do CADPREV, as guias são emitidas diretamente no site, conforme procedimentos a seguir:

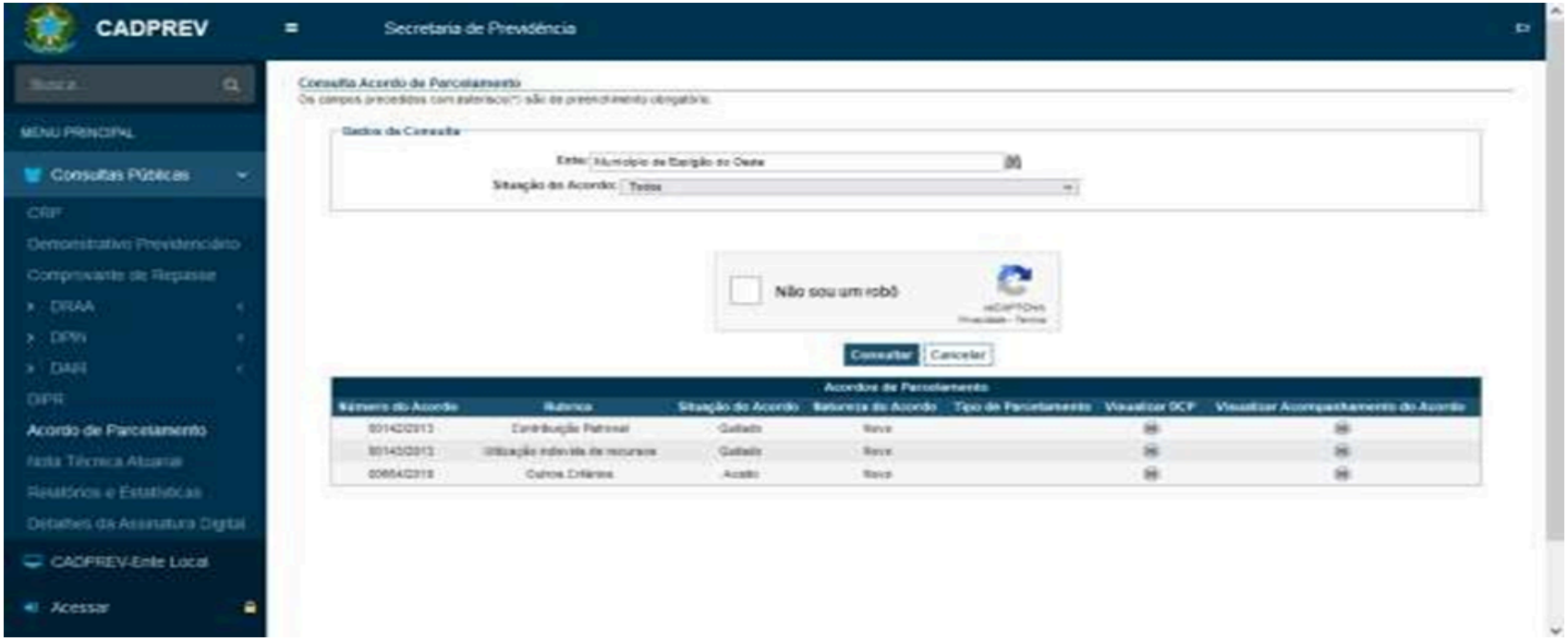

https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/modulos/parc/restrito/gerarGuiaRecolhimento.xh tml
Posteriormente ao cálculo, deve ser emitido comunicado para o pagamento das parcelas.

1.4.6 Lançamentos das entradas no sistema contábil

As receitas são lançadas em Sistema Contábil, de acordo com a competência de arrecadação.

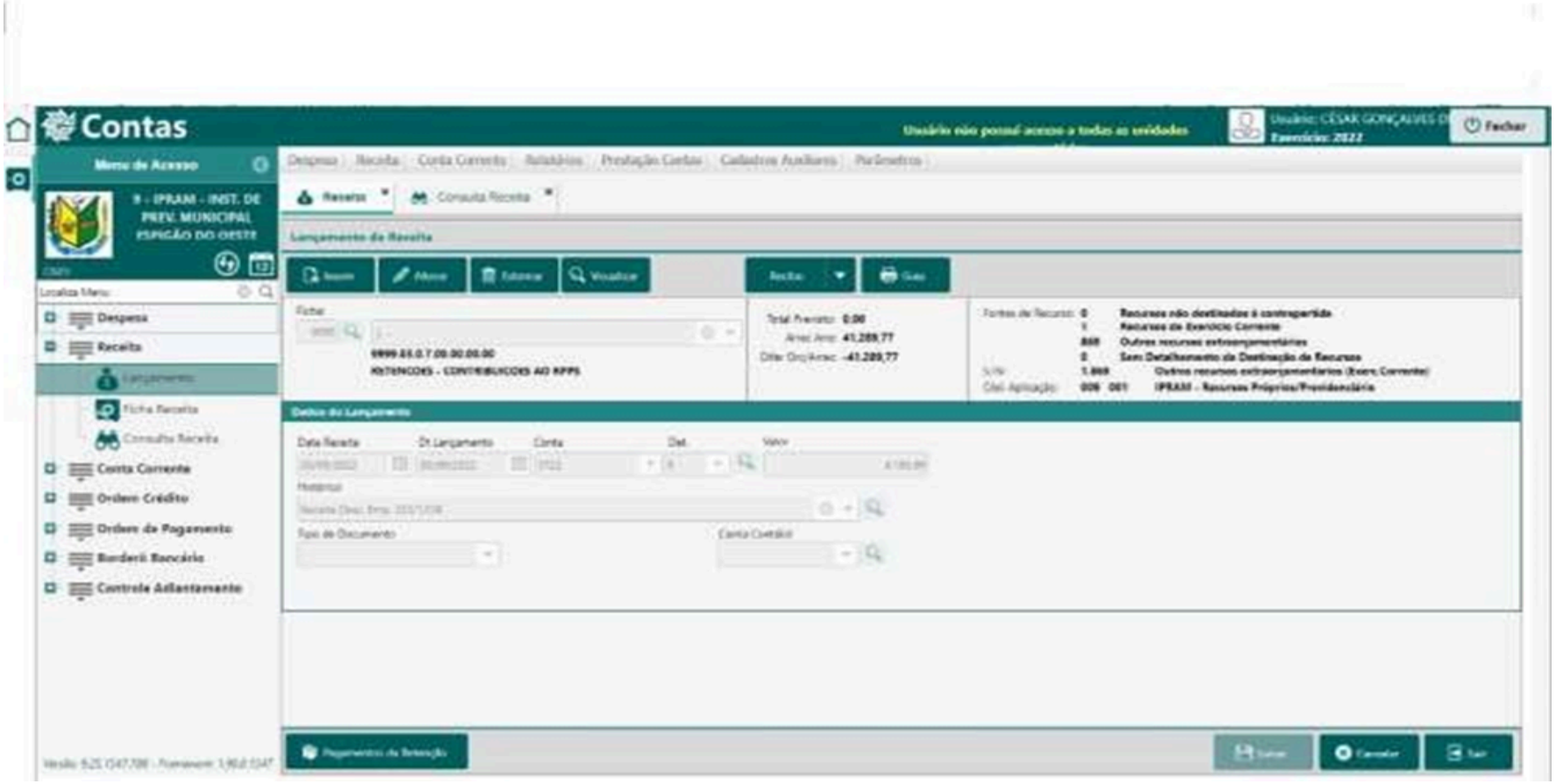

1.4.7 Pagamento de Guia de recolhimento

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

Abaixo é demonstrado o pagamento de guia de recolhimento.

GJTPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Governador Jorge Teixeira/RO , 22 de julho de 2025 às 11:44

Guia de Recolhimento

Do: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

GIR - Guia de Informação e Recolhimento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**				CNPJ 13.363.520/0001-00
				Vencimento **20/08/2025**
				Total patronal **1.078,33**
Nº da guia 0000104424	Valor base previdência R$ 2.381,47	Segurado (14.00) R$ 333,41	Patronal (14.00) R$ 333,41	Valor da contribuição R$ 1.411,74
Aliquota suplementar (26.96) R$ 642,04	Aporte (0.00) R$ 0,00	Taxa administrativa (4.32) R$ 102,88	Nº de servidores 1	Descontos R$ 0,00
Competência **JULHO/2025**	Data de emissão 22/07/2025	Valor da folha bruta R$ 4.542,91	Data do pagamento	Sub-total **R$ 1.411,74**
Observações PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025/ EDNA Secretaria TODAS Departamento(s) TODAS				Juros: 0.00% R$ 0,00 Multas: 0.00% R$ 0,00 Tipo de taxa 0.00% 0,00 **Proporcional** Valor base R$ 0,00 Juros: 0.00% R$ 0,00 Multa: 0.00% R$ 0,00 Taxa: 0.00% R$ 0,00 Valor total da guia **R$ 1.411,74** Total pago

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

1.4.8 Identificação de pagamento de Guias realizadas pelos entes

Através de extrato bancário, é possível identificar os pagamentos das guias de recolhimento efetuado pelos entes municipais.

1.4.9 Relatório de pagamento das guias de recolhimento

Abaixo se encontra extrato de relatório de pagamento de guias realizadas por data de pagamento.

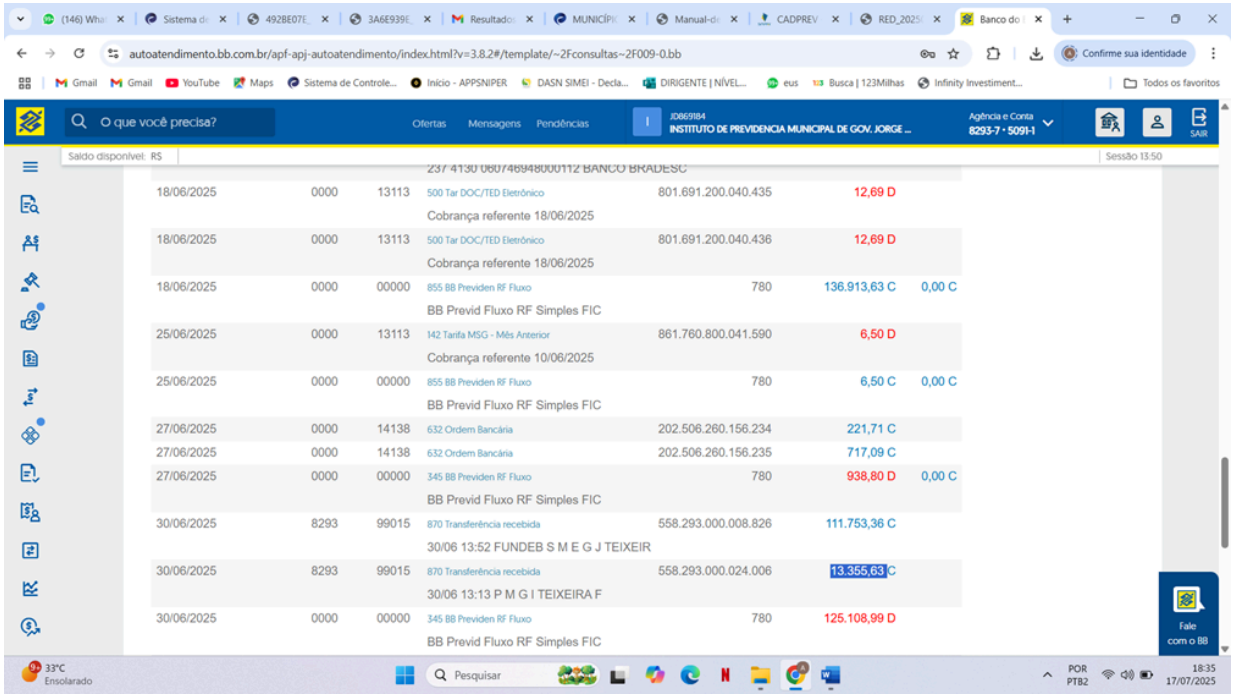

1.4.10 Lançamento das receitas de recolhimento no sistema

Após identificar o pagamento das guias de recolhimento, é efetuado o lançamento das receitas no sistema, conforme ilustra a figura abaixo:

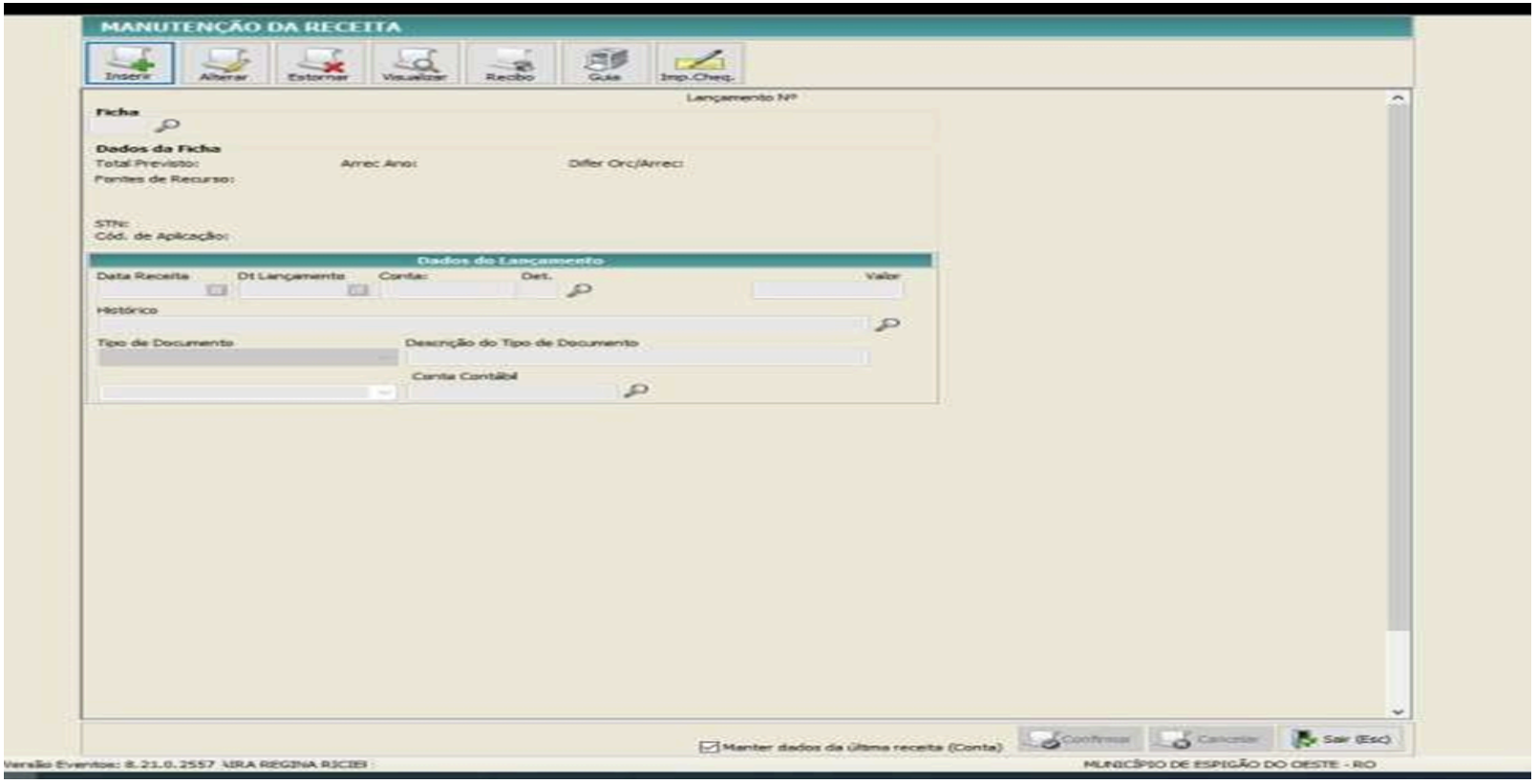

1.4.11 Cobrança de pagamentos em atraso

As contribuições em atraso deverão ser atualizadas, conforme art. 34 da Lei Complementar 022/2025, de 24 de novembro de 2022.

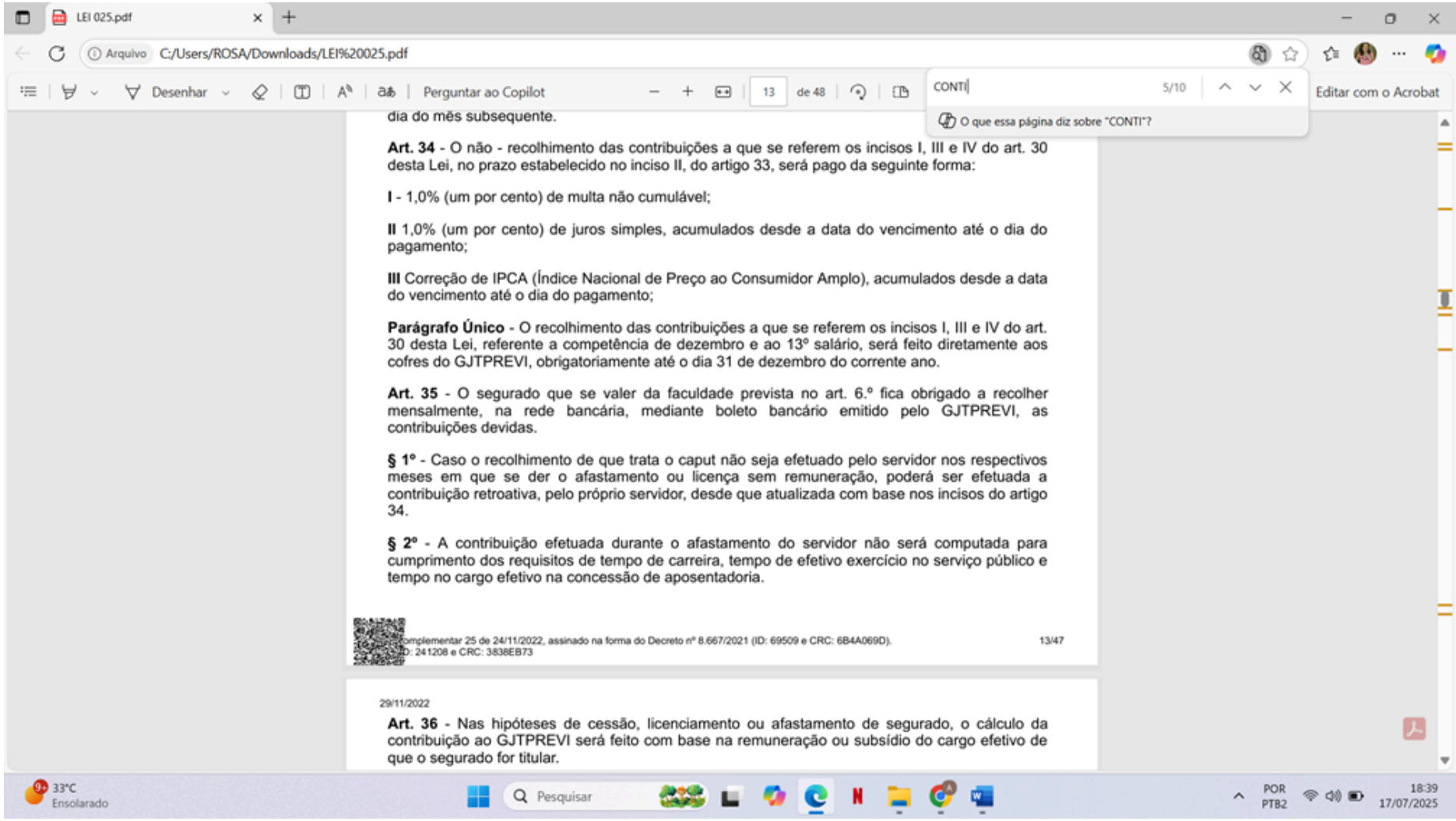
LEI 025.pdf
Arquivo C:/Users/ROSA/Downloads/LEI%20025.pdf
Desenhar
Perguntar ao Copilot
13 de 48
CONTI 5/10
O que essa página diz sobre "CONTI"?
Editar com o Acrobat
dia do mês subsequente.
Art. 34 - O não - recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II, do artigo 33, será pago da seguinte forma:
I - 1,0% (um por cento) de multa não cumulável;
II 1,0% (um por cento) de juros simples, acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;
III Correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;
Parágrafo Único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 30 desta Lei, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será feito diretamente aos cofres do GJTPREVI, obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 35 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo GJTPREVI, as contribuições devidas.
§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base nos incisos do artigo 34.
§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.
complementar 25 de 24/11/2022, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 69509 e CRC: 6B4A069D).
D: 241208 e CRC: 3838EB73
13/47
29/11/2022
Art. 36 - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de segurado, o cálculo da contribuição ao GJTPREVI será feito com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo de que o segurado for titular.
33°C Ensolarado
Pesquisar
POR PTB2
18:39 17/07/2025

1.4.12 Arrecadação da contribuição de servidores cedidos para outras esferas de governo

De acordo com o Estatuto do servidor, o servidor efetivo poderá ser cedido, mediante solicitação, para ter exercício em outro órgão, entidade, autarquia ou fundação dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, permanecendo assegurada sua vaga na lotação do órgão de origem.

Com base na Lei Complementar n. 025/2022, art. 36, o servidor público titular de cargo efetivo do Município de Governador Jorge Teixeira, permanecerá vinculado ao GJTPREV; quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo.

E ainda de acordo com o Estatuto, os recolhimentos e os encargos patronais previdenciários ficarão na responsabilidade do órgão, entidade ou ente cessionário para o órgão previdenciário de origem do servidor cedido.

A Lei Complementar n. 025/2022 de 248 de novembro de 2022, assevera que, na cessão de servidores para outro Ente Federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a respectiva contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS do ente cedente, destaca ainda que, na cessão de servidores para outro Ente Federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, efetuar o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

Para estas situações, são adotados os seguintes procedimentos:

a) No momento da cessão, a unidade de Gestão de pessoas do Órgão cedente encaminha à unidade de Gestão de Pessoas do órgão cessionário, com cópia ao GJTPREV, comunicado, no qual são informados os dados funcionais do servidor cedido, informações bancárias para o crédito da contribuição mensal, e orientações sobre o vencimento de contribuição;

b) No momento da cessão e sempre que a legislação é alterada, a unidade de Gestão de Pessoas do órgão cedente encaminha à unidade de Gestão de Pessoas do Órgão Cessionário, com cópia ao GJTPREV, um comunicado, no qual são informados a base de cálculo

(salário de contribuição do cargo efetivo) as alíquotas devidas (contribuição do servidor, patronal, déficit técnico e taxa de administração), o valor devido a ser depositado, e o respectivo vencimento.

c) No vencimento da contribuição, é apurado o depósito em conta corrente do GJTPREV, e executadas as demais etapas já descritas nos itens 1.4.3 (lançamento em sistema de conferência); 1.4.6 (registro contábil no sistema);

1.4.8 (conferência em relatório de pagamento).

d) Não ocorrendo o depósito em conta corrente no vencimento, são tomadas as providências para cobrança de débitos em atraso, já descritas no item 1.4.10.

1.4.13 Arrecadação da contribuição de servidores licenciados

O art. 6 da Lei 025/2022, diz que o servidor público titular de cargo efetivo do Município de Governador Jorge Teixeira, permanecerá vinculado ao GJTPREV. nas seguintes situações:
II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

O art. 36 reza que o segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo GJTPREV., as contribuições devidas.

Para estas situações, é adotado o seguinte procedimento:

a) No momento do afastamento, a unidade de Gestão de Pessoas informa ao servidor afastado a possibilidade de optar pela contribuição, nos termos do art. 6, II da Lei Complementar 025/2022.
b) Havendo o interesse em manter a contribuição, o servidor solicitará ao GJTPREV o envio mensal da Guia de Arrecadação emitido pelo GJTPRV através de sistema, conforme modelo:

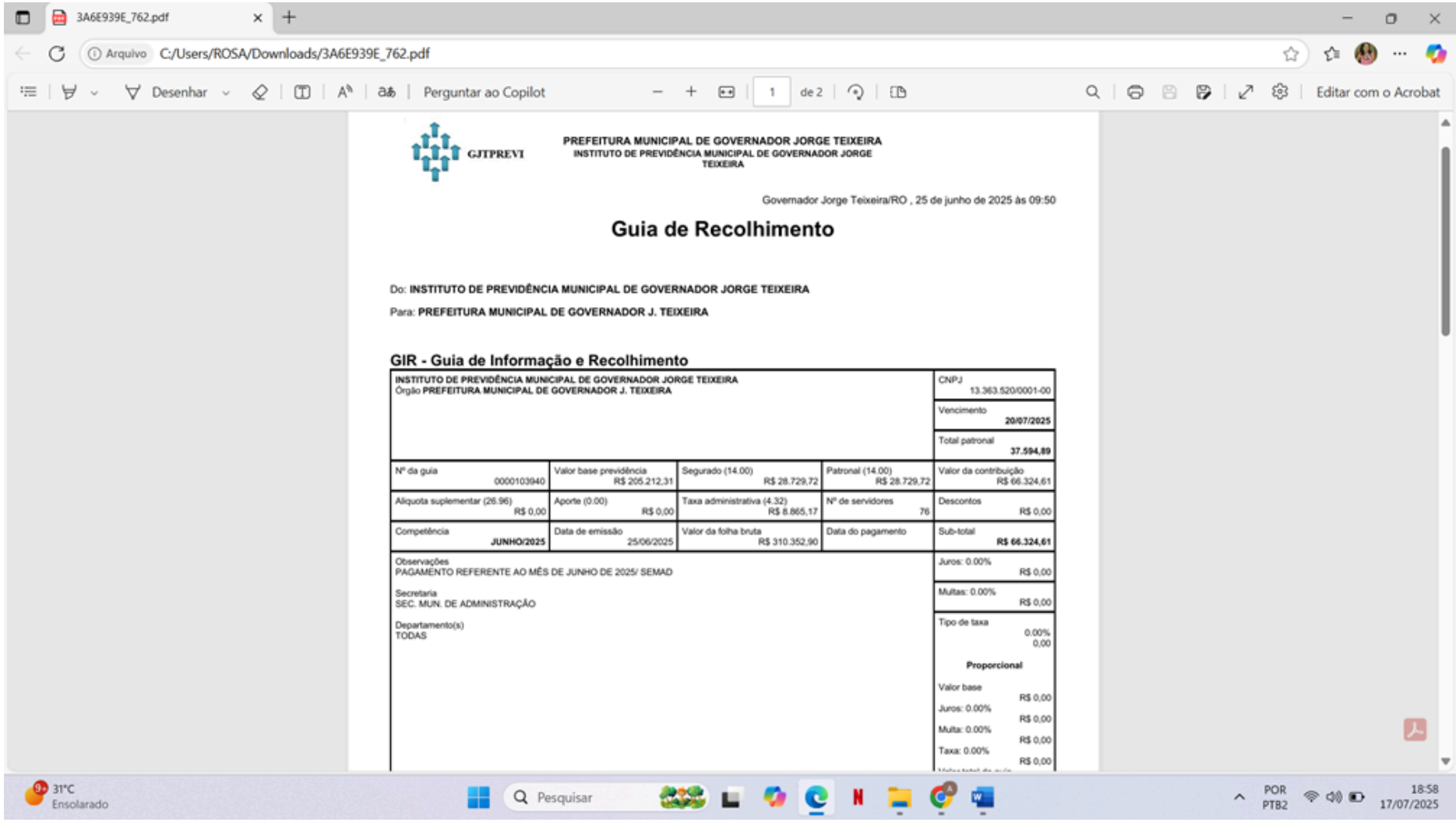

3A6E939E_762.pdf

Arquivo C:/Users/ROSA/Downloads/3A6E939E_762.pdf

Desenhar | Perguntar ao Copilot | 1 de 2 | Editar com o Acrobat

GJTPREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Governador Jorge Teixeira/RO , 25 de junho de 2025 às 09:50

Guia de Recolhimento

Do: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J. TEIXEIRA**

GIR - Guia de Informação e Recolhimento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Orgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR J. TEIXEIRA**				CNPJ 13.363.520/0001-00
				Vencimento **20/07/2025**
				Total patronal **37.594,89**
Nº da guia 0000103940	Valor base previdência R$ 205.212,31	Segurado (14.00) R$ 28.729,72	Patronal (14.00) R$ 28.729,72	Valor da contribuição R$ 66.324,61
Alíquota suplementar (26.96) R$ 0,00	Aporte (0.00) R$ 0,00	Taxa administrativa (4.32) R$ 8.865,17	Nº de servidores 76	Descontos R$ 0,00
Competência **JUNHO/2025**	Data de emissão 25/06/2025	Valor da folha bruta R$ 310.352,90	Data do pagamento	Sub-total **R$ 66.324,61**
Observações PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025/ SEMAD Secretaria SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Departamento(s) TODAS				Juros: 0.00% R$ 0,00 Multas: 0.00% R$ 0,00 Tipo de taxa 0.00% 0,00 **Proporcional** Valor base R$ 0,00 Juros: 0.00% R$ 0,00 Multa: 0.00% R$ 0,00 Taxa: 0.00% R$ 0,00

31°C Ensolarado | Pesquisar | POR PTB2 | 18:58 17/07/2025

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

c) Essa guia será encaminhada mensalmente ao servidor cedido, através de e-mail ou outra forma de contato de seu interesse.
d) No vencimento da contribuição, é apurado o depósito em conta corrente do GJTPREV, e executadas as demais etapas já etapas descritas nos itens 1.4.3 (lançamento em sistema de conferência); 1.4.6 (registro contábil no sistema); 1.4.8 (conferência em relatório de pagamento).

e) Não ocorrendo o depósito em conta corrente no vencimento, são tomadas as providências para cobrança de débitos em atraso, já descritas no item 1.4.10.

1.5 Dados sobre Abono Permanência

Junto ao email com o arquivo de contribuições devem vir informações sobre os abonos permanência concedidos no ente no mês.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos de arrecadação de guias de recolhimento são efetuados em software específico para esta finalidade.
A unidade de Controle Interno promoverá a atualização do referido Manual de acordo com as necessidades pertinentes.

Responsável pela elaboração:

Renata Caroline Figueiredo Barbosa
Controle Interno

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ 13.363.520/0001-00

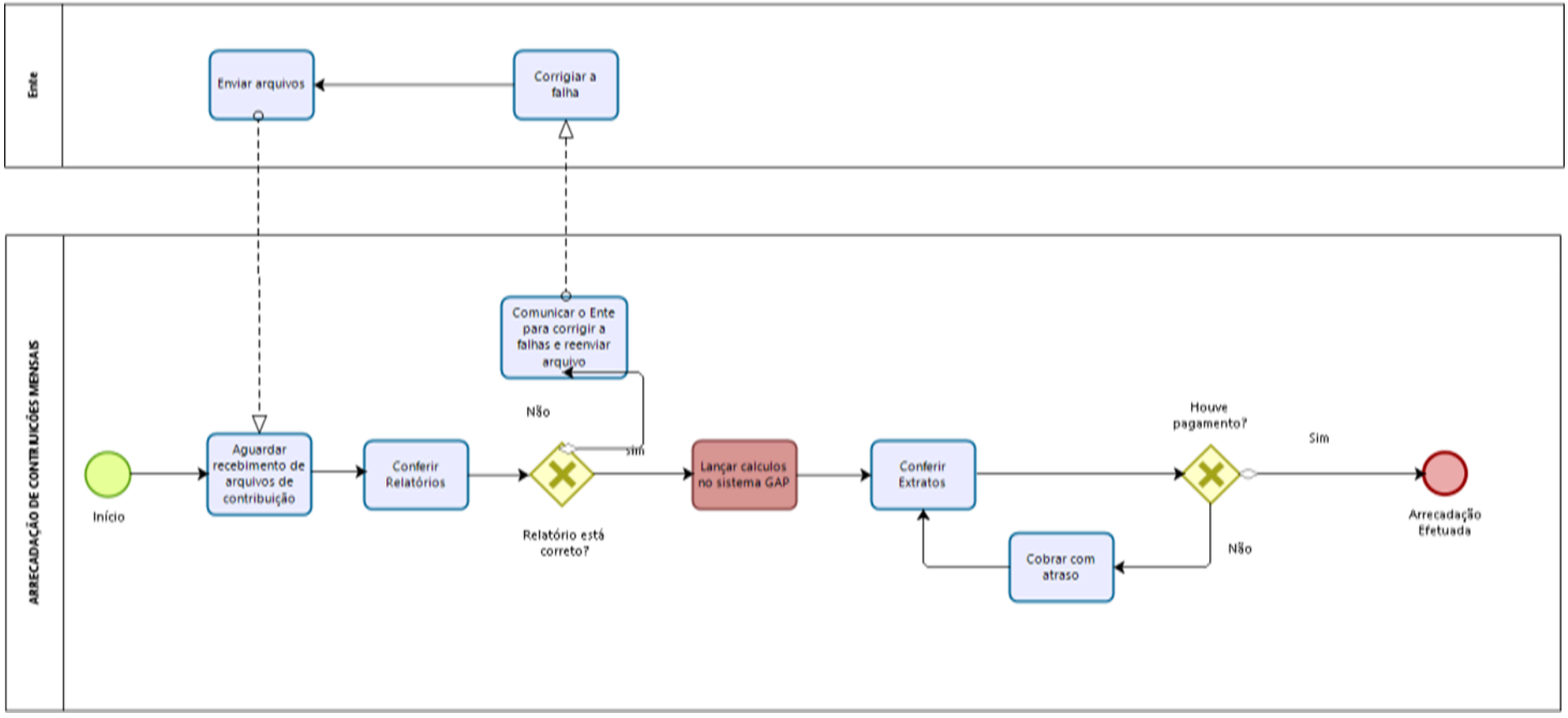

ID: 318901 e CRC: 802CAC49

Município de Governador Jorge Teixeira

63.761.944/0001-00
Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Manual	**1**	**22/07/2025**

ID: **318901**
CRC: **802CAC49**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **RENATA CAROLINE FIGUEIREDO BARBOSA**
Criação: **22/07/2025 11:51:59** Finalização: **22/07/2025 11:54:59**

Processo | Documento

MD5: **48004245C03DD93F648458AB6BA13E35**

SHA256: **B091E5A52D13656548DB732966BA253FAACA7A11499AA35B361596439335EFB9**

Súmula/Objeto:

MANUAL DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS

GJT PREV	GOV. JORGE TEIXEIRA	RO	22/07/2025 11:53:30

ASSUNTOS

MANUALIZAÇÃO	22/07/2025 11:54:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATA CAROLINE FIGUEIREDO BARBOSA	DIRETOR DE DEPAT. DE CONTROLE INTERNO	22/07/2025 11:55:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 8.667/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 318901 e o CRC 802CAC49.